



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Direção Geral
Gabinete

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 18/2021

Processo eleitoral extraordinário destinado à seleção de candidatos para atuarem como membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente Local da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeado pela portaria nº 1.177 de 20 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, Edição 184, Seção 2, página 30 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e considerando a Instrução Normativa nº01 de fevereiro de 2020, considerando a Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019 e resultado homologado do Edital 30/2021, torna pública a abertura do processo eleitoral extraordinário destinado à seleção de candidatos para atuarem como membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente Local da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, conforme segue:

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A condução do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente Local para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFMG ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada especificamente para esse fim.

1.2 No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

I – fazer cumprir o presente Regulamento;

II – coordenar as atividades do processo eleitoral;

III – receber inscrições dos candidatos;

IV – homologar e publicar o registro dos candidatos;

V – deliberar sobre recursos interpostos;

VI – publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e

VII – dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo convocar todos os servidores docentes efetivos em exercício no IFMG-Campus Sabará para participarem do processo eleitoral de escolha dos seus representantes titulares e suplentes para a composição do Grupo de Trabalho Permanente Local da CPPD.

2.2 Os mandatos dos membros eleitos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução conforme Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

2.3 O Grupo de Trabalho Permanente Local será composto por, no máximo, 3 docentes titulares e três docentes suplentes.

1. Este edital trata da seleção de 1 (um) docente titular e até 3 (três) suplentes, considerando que duas vagas para titular foram preenchidas por meio de eleição ordinária (Edital 30/2021).

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG-Campus Sabará, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

3.2 Não poderão inscrever-se como candidatos:

I – Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II – Os membros da Comissão Eleitoral;

III - Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990;

IV- Aqueles cumprindo penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

V – Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;

VII - Aqueles em exercício de mandato político.

4. DO CALENDÁRIO

4.1 O calendário do processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD do IFMG obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Evento	Período
Divulgação do edital do processo eleitoral dos membros da CPPD	23/07/2021
Recebimento de registro de candidaturas	23 a 29/07/2021
Divulgação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura deferida	02/08/2021
Recebimento de recursos dos candidatos que tiveram a candidatura indeferida	04/08/2021
Homologação das candidaturas	06/08/2021
Campanha eleitoral	09 a 11/08/2021
Eleição	12/08/2021
Divulgação dos resultados	13/08/2021
Recebimento de recursos	17/08/2021
Homologação do resultado	19/08/2021

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio de Formulário Eletrônico (<https://forms.gle/M6jkGBovGCzb5pas9>).

§ 1º. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende os requisitos dispostos no item 3 deste edital.

§ 2º. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste regulamento.

§ 3º. A Comissão Eleitoral realizará o deferimento/indeferimento da inscrição por e-mail. Em seguida, publicará a lista oficial dos candidatos inscritos, em ordem alfabética no site www.ifmg.edu.br/sabara.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado no presente regulamento. A Comissão não se responsabilizará por qualquer procedimento técnico e/ou operacional que impossibilite a inscrição do candidato.

§ 5. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso em um prazo de 2 (dois) dias para Comissão Eleitoral, por meio de e-mail, informando nome completo, SIAPE e justificativa para o recurso.

§ 6º. As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site oficial do campus (www.ifmg.edu.br/sabara).

§ 7º. Dúvidas ou quaisquer esclarecimentos referentes a esse processo eleitoral serão tratadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico comissaoeleitoral.sabara@ifmg.edu.br.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 O voto será:

I – facultativo;

II – secreto; e

III – eletrônico.

6.2 Para votar, o eleitor deverá acessar o site do IFMG-Campus Sabará, o banner de Eleições CPPD e clicar no link de acesso à votação pelo sistema Helios Voting. O acesso será realizado por meio da utilização do usuário e senha existentes no IFMG, equivalentes ao usuário e senha utilizados no sistema SEI.

§ 1º. O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo.

§ 2º. Cada votante poderá votar em 1 (um) candidato.

§ 3º. Em hipótese alguma será autorizado o voto fora do prazo determinado no presente regulamento.

6.3 Como o eleitor utilizará o mesmo usuário e senha dos sistemas do IFMG, não serão enviados e-mail de acesso ao sistema de votação, sendo permitido o teste de usuário e senha antecipadamente.

7. DOS VOTANTES

7.1 Poderão votar nos candidatos a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG, integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

7.2 Não poderão votar no processo eleitoral:

I – Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II – Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFMG;

III – Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de novembro de 1990;

IV- Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições.

8. DA CAMPANHA

8.1 Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na Instituição e em meios eletrônicos, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não perturbem as atividades regulares no IFMG.

8.2 Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha.

8.3 A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral bem como fará, através de cartazes e/ou folders digitais, a divulgação das informações sobre o processo eleitoral.

8.4 Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar a postura dos candidatos, durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais.

9. DO PLEITO E DA APURAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme estipulado no item 7 deste Regulamento.

9.2 Após o término da votação, a Comissão Eleitoral irá acessar o banco de dados da votação eletrônica e iniciar o processo de apuração dos votos conforme sequência a seguir:

- I - Apurar o número de votantes;
- II - Apuração dos votos obtidos cada candidato; e
- III - Registro em ata, dos atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração.

9.3 Encerrada a apuração e totalizados dos votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

Parágrafo único. O candidato com maior número de votos será considerado eleito como representante titular e, seguindo a ordem decrescente de número de votos, até três candidatos serão considerados eleitos como representantes suplentes.

9.4 Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

- I – Candidato que tenha maior tempo de exercício funcional no IFMG; e, persistindo o empate,
- II – Candidato que tenha a maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico comissaoeleitoral.sabara@ifmg.edu.br.

10.2 Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá sofrer sanções, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

- I - advertência reservada por escrito;
- II - advertência pública;
- III - perda de espaço de campanha; e
- IV - cassação da candidatura.

11.2 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção do Campus-Sabará o relatório do processo de consulta, no qual deverão constar os nomes dos candidatos eleitos pelos docentes como membro titular e suplentes da CPPD do IFMG Campus-Sabará, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.3 O processo eleitoral de que trata este edital deverá obedecer rigorosamente aos protocolos públicos de segurança da saúde em virtude da pandemia do COVID-19.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.5 Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 23 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Prof. Daniel Neves Rocha

Diretor Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Campus Sabará

Sabará, 21 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Rocha, Diretor(a) Geral**, em 21/07/2021, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0903250** e o código CRC **5B45DF8F**.

23714.000937/2021-77

0903250v1